



Câmara Municipal de Itapemirim
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROMULGAÇÃO

EMENDA À LOM N. 21/2007.

Autor da Emenda: Mesa Diretora da CMI

**ACRESCENTA O § 8º AO ARTIGO 25
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE ITAPEMIRIM E DÁ NOVA
REDAÇÃO AO ARTIGO 26-A DA
MESMA NORMA LEGAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM -
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Exmo. Sr.
Presidente promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º - O artigo 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do § 8º que
disporá:**

“Art. 25

**§ 8º. O vice-prefeito, quando no exercício do cargo de Chefe do
Poder Executivo, fará *jus* ao recebimento de valor idêntico ao
subsídio fixado para o cargo de Prefeito, pelo período de tempo que
perdurar a substituição.”**

Art. 2º - O artigo 26-A da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 26-A. O ocupante do cargo de Assessor Jurídico Legislativo da
Câmara Municipal de Itapemirim, de referência CC-1, terá
remuneração de valor equivalente ao subsídio do Procurador Geral
do Município de Itapemirim.”**

**Art. 3º - Ficam suprimidos do Art. 26-A da Lei Orgânica os atuais § § 1º e 2º e também
o § 3º do art. 70 da mesma Lei.**

**Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, gerando os efeitos
financeiros a partir de então, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial
a Emenda n. 19/2006.**

Itapemirim/ES, 23 de fevereiro de 2007.

Lucimário Peçanha Marvila
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim